

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo no período de 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOa declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – (COVID – 19);

CONSIDERANDO os índices de contágio da Covid-19, quebateram recordes em janeiro;

CONSIDERANDOque a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDOa alta taxa de transmissibilidade da COVID-19 e a necessidade de distanciamento social como medida efetiva de prevenção;

CONSIDERANDOo agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios pernambucanos;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 50.052, altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOo Decreto Nº 50.258, de 10 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado de Pernambuco, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOque em 17 de dezembro de 2020, o Governo do Estado de Pernambuco anunciou a suspensão do carnaval, e no dia 20 de janeiro de 2021, anunciou proibição de todos os eventos, até o período carnavalesco, orientou ainda aos municípios pernambucanos que suspendessem o ponto facultativo nas repartições públicas, para evitar aglomerações no período carnavalesco.

DECRETA:

Art. 1º- No período compreendido entre 12 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021 os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até às 23h, desde que respeitadas todas as normas sanitárias e ulteriores determinações do Governo do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único - Fica proibida a utilização de som nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, até o dia 15 de março de 2021.

Art. 2º - A vigilância sanitária municipal, as forças policiais estaduais e a guarda municipal, ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Art. 3º - Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo, devendo o expediente no serviço público Municipal ser normal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública Municipal.

Art. 4º - Ficam suspensos, em todo o Município de Moreno-PE, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Moreno, 11 de Fevereiro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador: 1C3DD8C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/02/2021. Edição 2771

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>